— O pedido de indenização, no caso de desapropriação indireta, não é atingido pela prescrição qüinqüenal.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista *versus* João Olegário de Godoy Moreira e sua mulher
Recurso extraordinário n.º 60.153 — Relator: Sr. Ministro XAVIER DE ALBUQUERQUE

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a ata de julgamento e notas taquigráficas, à unanimidade de votos, não conhecer do recurso.

Brasília, 2 de junho de 1972. *Thompson Flores*, Presidente. *Xavier de Albuquerque*, Relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Xavier de Albuquerque: Expondo e opinando em parecer de próprio punho, o eminente Ministro Décio Miranda, então Procurador-Geral da República, dá perfeita noção da espécie (fls. 147v.-8):

"O recurso extraordinário da prefeitura, letras *a* e *d*, fls. 120, pretende se exclua pela prescrição qüinqüenal o direito do autor, na chamada "desapropriação indireta".

Não tem razão a recorrente. O STF tem decidido que o pedido de indenização nesse caso, substitutivo da ação real de reivindicação, não é atingido pela prescrição qüinqüenal (*v.g.* RE n.º 57.966, *RTJ*, 37/297).

Pelo não conhecimento do recurso."

É o relatório.

VOTO

O Sr. Ministro Xavier de Albuquerque (Relator): A questão voltou a ser longamente examinada pelo eminente Presidente Eloy da Rocha nos ERE n.º 63.833, de que foi relator e cujo julgamento o Plenário concluiu na sessão de 18 de maio passado. Vencidos os eminentes Ministros Amaral Santos e Barros Monteiro, o Tribunal reafirmou sua jurisprudência no sentido de que a prescrição qüinqüenal não alcança a desapropriação indireta.

Dando por superado o dissídio apontado no recurso (*Súmula* n.º 286), dele não conheço.

EXTRATO DA ATA

RE n.º 60.153 — SP — Rel., Ministro Xavier de Albuquerque. Recte., Prefeitura Municipal de Bragança

Paulista (Adv., Rubens Siqueira Reis Leme). Recdos., João Olegário de Godoy Moreira e sua mulher (Adv., Licínio Carpinelli Stefano).

Decisão: Não conhecido, unânime.

Presidência do Sr. Ministro Thompson Flores, na ausência do Sr. Ministro Eloy da Rocha, por achar-se no exercício, em substituição, da Presidência do Tribunal. Presentes à sessão os Srs. Ministros Bilac Pinto, Antonio Neder e Xavier de Albuquerque. Subprocurador-Geral da República, o Dr. Oscar Corrêa Pina.